

PORTARIA Nº 1.170 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

**ALTERA A OUTORGA DE MARCELO
ANTÔNIO NERVO QUE LHE CONCEDE O
DIREITO DE USO DOS RECURSOS
HÍDRICOS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA NO
RIBEIRÃO DO OURO.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico SIGA Nº 2909, de 13 de novembro de 2023, do processo SIGA Nº 1179/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a portaria de outorga nº 656 de 16 de setembro de 2020, processo SAD nº 286598/2020, de MARCELO ANTÔNIO NERVO, CPF: 907.963.811-00, doravante denominado Outorgado, que lhe concede o de direito de uso de Recursos Hídricos, para captação no Ribeirão do Ouro, com a finalidade de irrigação de 382,3 ha, pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos do tipo pivô central visando atender o plantio das culturas de soja, milho feijão e outras, nas Fazendas Chapadão do Ouro I, II e III, zona rural do Município de **Sorriso/MT**, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-11 – Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

I – Captação superficial - no Ribeirão do Ouro, nas coordenadas geográficas: 12°57'37.77" S, 55°37'22,33" W; e vazão máxima de captação de 1.100 m³/h (0,30555 m³/s ou 305,55 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na **Tabela nº 01**, em anexo. A captação abastecerá um reservatório artificial que atenderá a 4 (quatro) pivôs centrais com áreas irrigadas de: 102 ha, 115,9 ha, 105,7 ha e 58,7 ha,

II – O outorgado deverá implantar e manter em funcionamento os equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

III – O outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente. O prazo para apresentação é de até 30 dias após a publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 13 de novembro de 2033, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I. - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II. - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos

hídricos;

III. - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV. - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I. - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das

outorgas emitidas;

II. - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11º Fica revogado a Portaria de Outorga nº 656 de 16 de setembro de 2020, processo SAD nº 286598/2020

Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 16 de novembro de 2023.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Corpo Hídrico Ribeirão do Ouro
Coordenadas Geográficas – 12°57'37.77" S, 55°37'22,33" W
DATUM: SIRGAS2000

Mês	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/s)	0,3055	0,3055	0,3055	0,3055	0,3055	0,3055	0,3055	0,3055	0,3055	0,3055	0,3055	0,3055
Tempo (h/dia)	12	12	12	18	17	19	17	19	13	11	2	12
Período (dias/mês)	15	15	15	8	21	19	26	27	20	18	13	21

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 29/11/2023 as 14:03:48.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **VVWSV5B43** e o código CRC **2C8B0E8**.